



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**LEI N º 3040/12, de 06 de setembro de 2012**

**Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Resolve:**

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Pesqueira, para o mandato que se inicia em janeiro de 2013 e termina em dezembro de 2016, será de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais), do Vice-Prefeito será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Artigo 2º** - O valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

**Artigo 3º** - Aos subsídios fixados nesta Lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado e previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abon, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova Lei fixando novos valores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2012

  
**Cleide Maria de Souza Oliveira**  
**Prefeita**